

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PORTARIA Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

SAMPAIO-TO, 17 DE JANEIRO 2023

TERMO DE ABERTURA

ASSUNTO: Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

Nesta data procedo a abertura do presente processo para a Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

Sampaio/TO, 12 de janeiro de 2023.



LAURICE GOMES DE ALMEIDA
Secretária Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, c/c artigo 72, inciso "I", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021)

REQUISITANTE:

(Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

(Arts. 6º, incisos XXIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação cujo objeto é Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

2. DA DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVOS DOS ITENS DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de assessoria e consultoria junto aos eventos de saúde do trabalhador na forma a seguir: <ul style="list-style-type: none">➤ Elaboração do laudo técnico das condições de ambiente de trabalho – LTCAT;➤ Elaboração do programa de gerenciamento de riscos ocupacionais – GRO;➤ Elaboração do programa de gerenciamento de riscos – PG;➤ Inserção e acompanhamento de todos os documentos obrigatórios junto ao sistema E-social através dos eventos de comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais de trabalho – Agentes de nocivos;➤ Treinamento teórico e prático aos servidores do departamento de pessoal da câmara municipal sobre as rotinas necessária ao manuseio do sistema E-social.	01	SV		
OBS: Comprometer-se em executar todos os					

serviços necessários para atender as exigências dos envios das informações de saúde do trabalhador junto ao E-social, RESSALVADOS a realização de exames médicos admissionais e demissionais				
VALOR TOTAL				

2.1- Os preços serão cotados por ITEM, ao final o valor total, visto que a Câmara municipal, pagará de acordo com preços praticados no mercado nacional.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando, que a medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem estar dos funcionários. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes afinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

Considerando que a contratação se faz necessária tendo em vista que atualmente a Câmara Municipal de Sampaio não possui corpo técnico para executar os serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos que possibilitem a devida execução dos serviços.

Justifica-se, portanto, uma vez que a câmara necessita realizar tal serviço para a elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Elaboração de programa de gerenciamento de riscos ocupacionais (GRO), Elaboração do programa de gerenciamento de riscos (PG), o qual deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, assim deverá ser realizado periodicamente os serviços.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal o Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (dispensa em razão de baixo valor), sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no que couber em procedimento simplificado de compra, dado caráter dispensável.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

CONTRATANTE:

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CONTRATADA:

5.5. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

5.6. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

5.7. Encaminhar para o tesoureiro da(o) CÂMARA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

5.8. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do objeto licitado;

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

5.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO

(Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas decorrentes do presente contrato, correrá por conta da unidade orçamentária a ser definida pelo tesoureiro:

7. DO PAGAMENTO

7.1- O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento do(s) objeto(s) executado(s).

7.3- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o(s) objeto(s) efetivamente executado(s).

7.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6- Para fins de pagamento será exigido a regularidade perante as fazendas municipal, estadual e federal, além da regularidade junto ao ministério do trabalho e FGTS.

7.7- Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8- DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista neste instrumento será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto contratado, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10- DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1- Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presidente da câmara de Sampaio/TO designará um representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2- Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pelo presidente da câmara de Sampaio/TO a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, termos da Lei nº 14.133/2021;

11.3- A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante

de imperfeições técnicas, vícios repetitórios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (nos termos da Lei nº 14.133/2021);

11.4- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Referência, agregado à licitação objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Câmara municipal de Sampaio/TO.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o fórum da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

Sampaio- TO, 12 de janeiro de 2023.



LAURICE GOMES DE ALMEIDA
Secretária Administrativa

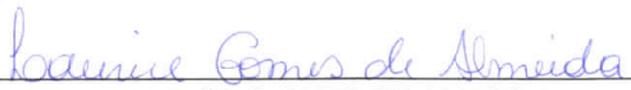
SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Ao Sr. TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO
VEROCILDO MATOS DA SILVA
NESTA

Assunto: Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente para informar acerca da existência de dotação orçamentário para a Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

SAMPAIO/TO, 12 de janeiro de 2023.


LAURICE GOMES DE ALMEIDA
Secretária Administrativa

INFORMAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Da: Tesouraria

Para: Sr. Secretário da Câmara

Em relação solicitação da Secretária da Câmara, acerca da existência de crédito orçamentário para a Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social, informo-lhe que existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa: **01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO; 01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 1500 resultante de impostos.**

Sem mais, aceite meus préstimos de estima e admiração.

SAMPAIO/TO, 12 de janeiro de 2023.



VEROCILDO MATOS DA SILVA
Tesoureiro da Câmara

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 006/2023

Ao Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO
DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
NESTA,

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente para informar a Vossa Excelência que este poder Legislativo necessita efetuar a **Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social**, conforme descrição anexa.

Quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, vale acrescentar que de acordo com as informações prestadas adiante pela Tesouraria desta Câmara Municipal, as despesas decorrentes do presente procedimento estão disponíveis na seguinte rubrica orçamentária: **01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO; 01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 1500 resultante de impostos.**

Sampaio/TO, 12 de janeiro de 2023.



LAURICE GOMES DE ALMEIDA
Secretária Administrativa

DESPACHO

Ante a solicitação da Sra. Secretária da Câmara e da informação de crédito orçamentário, e considerando os termos da RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017, determino o prosseguimento deste procedimento administrativo específico para estudo e Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social, **por Dispensa de Licitação**.

Sampaio/TO, 12 de janeiro de 2023.


DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Assunto: Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

CONSIDERANDO, que em conformidade com o que dispõe o caput da lei federal nº 14.133/2021, com fulcro no artigo 75, inciso II;

CONSIDERANDO, que o valor estimado da prestação de serviços se encontra abaixo dos limites legais estabelecidos na legislação vigente para a forma de contratação;

RESOLVE:

AUTUAR, o presente, sob a forma, número, modalidade e espécie: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**, na forma **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**. Por fim, para que seja instruído o presente procedimento administrativo, providencie-se os ofícios e comunicações de praxe, nos termos das disposições contidas no DESPACHO da Secretaria Administrativa.

Sampaio - TO, 13 de janeiro de 2023.



LAURICE GOMES DE ALMEIDA

Presidente da CPL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2023

REQUERENTE: Secretaria Administrativa

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

Considerando, que a medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem estar dos funcionários. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

Considerando que a contratação se faz necessária tendo em vista que atualmente a Câmara Municipal de Sampaio não possui corpo técnico para executar os serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos que possibilitem a devida execução dos serviços.

Justifica-se, portanto, uma vez que a câmara necessita realizar tal serviço para a elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Elaboração de programa de gerenciamento de riscos ocupacionais (GRO), Elaboração do programa de gerenciamento de riscos (PG), o qual deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, assim deverá ser realizado periodicamente os serviços.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Presente Dispensa de Licitação baliza-se em razão do valor, como o legislador elegeu a sua melhor caracterização, trazendo no contexto legal duas possibilidades, sendo um para contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e, o outro, quando se tratar de outros serviços e compras, conforme diploma legal abaixo citado:

" Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

- É dispensável a licitação:

I - **Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso**

de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Acerca de valores, cumpre informa que os valores referentes as hipóteses de dispensa foram devidamente atualizadas através do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 – Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vejamos a tabela com novos valores:

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Fonte: Presidência da República, Secretaria-Geral – Subchefia para Assuntos Jurídicos

Considerando o que constam nos autos, dada a compatibilidade do objeto, este procedimento encontra-se fundamentado na LEI FEDERAL N 14.133/2021, Com Fulcro No Artigo 75, Inciso II.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DO(A) CONTRATADO(A) (Art. 72, VI, Lei nº 14.133/2021)

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da câmara Municipal de Sampaio/TO, atendendo à demanda da(o) Secretaria administrativa de Sampaio/TO, nos termos da lei federal n 14.133/2021, Com Fulcro No Artigo 75, Inciso II, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Em que pese, a escolha do preponente se deu em função de ser aquele que atende aos requisitos da proposta mais vantajosa, seja por ter apresentado o melhor preço entre os requisitados, seja por que a finalidade objetiva para a contratação foi perfeitamente obtida nos autos do processo em apreço.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII, Lei nº 14.133/2021)

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o(a) preponente conforme descrito no quadro abaixo, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Vencedor	Valor total
ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	4.580,00

X – CONCLUSÃO

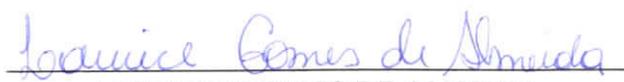
Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

ADEMAIS, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

DESTA FORMA, com base na documentação acostada aos presentes autos administrativos, devidamente justificado e demonstrando a sua necessidade no termo de solicitação e observando os critérios estabelecidos pelo solicitante em seu termo de referência, conclui-se pela **CONTRATAÇÃO** da empresa selecionada no item **“IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO”** pelos motivos aqui expostos.

Remetam-se aos autos ao setor competente para adjudicação e publicação.

Sampaio - TO, 17 de janeiro de 2023.


LAURICE GOMES DE ALMEIDA
Presidente da CPL



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Senhor Vereador Presidente,

Após cumprimenta-lo cordialmente, venho através deste apresentar proposta para prestação de serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos ventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como a elaboração de laudos técnicos necessários, em conformidade com legislação específica, conforme abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de assessoria e consultoria junto aos eventos de saúde do trabalhador na forma a seguir: <ul style="list-style-type: none">➤ Elaboração do Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT➤ Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO➤ Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PG;➤ Inserção e acompanhamento de todos os documentos obrigatórios junto ao Sistema E-social através dos eventos de Comunicação de Acidente de Trabalho, Monitoramento da Saúde do Trabalhador e Condições Ambientais de Trabalho – Agentes Nocivos;➤ Treinamento teórico e prático aos servidores do departamento de pessoal da Câmara Municipal sobre as rotinas necessários ao manuseio do sistema E-Social. OBS: Comprometemos em executar todos os serviços necessários para atender as exigências dos envios das informações de saúde do trabalhador junto ao E-social, RESSALVADOS a realização de exames médicos admissionais e demissionais.	01	SV	4.580,00	4.580,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					4.580,00

Valor Total de **R\$: 4.580,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais)**.

Desde de já, nos comprometemos a executar os servidores observando todos os preceitos e normas legais vigentes, observando as regras constantes na legislação vigente sobre o tema objeto desta proposta.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: CORA SCD 403

AGENCIA: 0001

CONTA CORRENTE: 1309821-8

Sem mais para o momento, firmo a presente proposta que terá validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

Rio dos Bois – TO, 12 de janeiro de 2023.

ALINE DA CONCEICAO
MEDEIROS
LTDA:42142853000108

Assinado de forma digital por ALINE
DA CONCEICAO MEDEIROS
LTDA:42142853000108
Dados: 2023.01.12 11:46:33 -03'00'

M & C SERVIÇOS E CONSULTORIA
CNPJ: 42.142.853/0001-08



NAPP SOLUÇÕES
Patricia Cornelius Napp 01048062066
CNPJ: 24.025.423/0001-24
Av. André Nunes, s/n. QD 08, LT 02. Centro.
Santa Rosa do Tocantins - TO
CEP: 77.375-000
Fone: 63-99254-0470(Whatsapp) Email: patynapp87@gmail.com



PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como a elaboração de laudos técnicos necessários, em conformidade com legislação específica.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. MÊS	VLR. TOTAL
01	Meses	12	Prestação de serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como a elaboração de laudos técnicos necessários, em conformidade com legislação específica, conforme abaixo relacionados: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração do Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT;• Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO;• Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR• Acompanhamento mensal do Profissional Técnico em Segurança do Trabalho junto ao Município;• Inserção e acompanhamento de todos os documentos obrigatórios junto ao Sistema E-social através dos eventos de Comunicação de Acidente de Trabalho, Monitoramento da Saúde do Trabalhador e Condições Ambientais de Trabalho - Agentes Nocivos.	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
Valor Total				R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00

Outras Condições:

- ✓ Nossa proposta será mantida válida pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias consecutivos, contados da data de entrega das propostas.
- ✓ Forma de pagamento: até 30 dias após a entrega e atesto da Nota Fiscal;
- ✓ Declaro expressamente que todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, estão incluídas na composição do preço.

PROPONENTE: PATRICIA CORNELIUS NAPP 01048062066
CNPJ: 24.025.423/0001-24
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL
CONTA CORRENTE: 14.903-9 NAPP SOLUÇÕES
PIX: (63) 99254-0470
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Santa Rosa do Tocantins-TO, 17 de Janeiro de 2023.

Napp Soluções
Patricia C. Napp



Carimbo CNPJ



PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADOR DOS SERVIÇOS: CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO

Prezado Senhor,

É com grata satisfação que, atendendo a solicitação de V. S. encaminho proposta para a prestação de serviços de assessoria e consultoria das rotinas de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como a elaboração de laudos técnicos necessários, em conformidade com legislação específica, na forma que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de assessoria e consultoria junto aos eventos de saúde do trabalhador na forma a seguir: <ul style="list-style-type: none">➤ Elaboração do Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT➤ Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO➤ Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR Acompanhamento mensal do Profissional Técnico em Segurança do Trabalho junto ao Município.➤ Inserção e acompanhamento de todos os documentos obrigatórios junto ao Sistema E-social através dos eventos de Comunicação de Acidente de Trabalho, Monitoramento da Saúde do Trabalhador e Condições Ambientais de Trabalho – Agentes Nocivos.	01	SV	6.350,00	6.350,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					6.350,00

Valor total da nossa proposta é de R\$ 6.350,00 (Seis mil trezentos e cinquenta reais).

Já se encontra incluso na presente proposta todos os custos necessários para a execução dos serviços objeto deste, tendo em vista que manteremos a presente proposta vigente pelo período de 60 sessenta dias, a conta da assinatura desta.

Dados bancários: Banco do Bradesco S.A

Agencia número: 1290

Conta Corrente: 641007-3

E-mail: gcfassessoria.ba@gmail.com

Na oportunidade, apresentamos o perfil da empresa, a qual detém notória especialização na sua área de atuação.

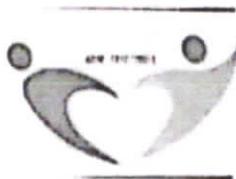


Na certeza de que podemos contribuir com o êxito desta relevante iniciativa, permanecemos na expectativa de aceitação da nossa proposta.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Salvador – BA, 11 de janeiro de 2023.

GERALDO CAPINAN FILHO
GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – ME
CNPJ: 07.534.397/0001-40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 00475 - 1
Inscrição Municipal: 151
Contribuinte: ALINE DA CONCEICAO MEDEIROS LTDA
CPF/CNPJ: 42.142.853/0001-08
Endereço: RUA SANTA ISABEL, QD. 04, LT15
Município: RIO DOS BOIS-TO

Certifica-se para a finalidade especificada que o 3 - Econômico supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública a Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 10/02/2023, devidamente assinada pelo responsável pela Fazenda Pública Municipal.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Observações: Certidão válida exclusivamente para o contribuinte supra citado.

Emitido por: JHONN ARLENN SOARES NUNES

RIO DOS BOIS - TO, 12/12/2022

Jhon Arlenn S. Nunes

JHONN ARLENN S NUNES





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4330054

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA

CNPJ 42.142.853/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 3 de Janeiro de 2023 - 09h 07m 31s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.142.853/0001-08
Razão Social: ALINE DA CONCEICAO MEDEIROS LTDA
Endereço: RUA SANTA ISABEL SN QUADRA 04 LOTE 15 / SETOR MEU XODO / RIO DOS BOIS / TO / 77655-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704490410116230

Informação obtida em 03/01/2023 09:08:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DADOS BANCÁRIOS SERVIÇOS DE PATRIMONIO

CORA SCD – 403

AGENCIA 0001

CONTA CORRENTE 1309821-6

CNPJ: 42.142.853/0001-08

PIX: 42142853000108

ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALINE DA CONCEICAO MEDEIROS LTDA
CNPJ: 42.142.853/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:11 do dia 21/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2023.

Código de controle da certidão: **D61E.C177.4E4D.EA78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO TOCANTINS



TRABALHANDO PARA O POVO

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS**, inscrita no **CNPJ: 37.420.932/0001-01**, sediada na Avenida Bernardo Sayão, Nº 118, Centro – Rio dos Bois – TO, atesta que a empresa **ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ: 42.142.853/0001-08**, sediada na Rua Santa Izabel, S/N, Setor Meu Xodo – Rio dos Bois – TO, prestou relevantes serviços de assessoria e acompanhamento na implantação e manuseio do Sistema E-Social junto a esta municipalidade, não possuindo assim nada que desabone a conduta da referida.

Sem mais, firmo o presente.

Rio dos Bois – TO, 01 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE RIO
DOS
BOIS:3742093200
0101

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE RIO DOS
BOIS:37420932000101
Dados: 2022.06.01 08:24:38
-03'00'

MOACIR DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilma. Sra. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

A Sociedade **ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LTDA**, estabelecido(a) na RUA SANTA ISABEL, SN QUADRA04 LOTE 15, SETOR MEU XODO, Rio dos Bois - TO, CEP: 77655-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Rio dos Bois - TO, 25/05/2021

ALINE DA CONCEICAO MEDEIROS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALINE DA CONCEICAO MEDEIROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04765632326	ALINE DA CONCEICAO MEDEIROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2021 07:49 SOB N° 20210267895.
PROTOCOLO: 210267895 DE 26/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103806022. CNPJ DA SEDE: 42142853000108.
NIRE: 17200662621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2021.
ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL

ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LTDA

“SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL”

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, brasileira, solteira, empresária, nascido em 27/01/1993, inscrita no CPF/MF sob n.º 047.656.323-26, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06461721980 DETRAN/MA, residente e domiciliada na Rua Santa Isabel s/nº, Quadra 04 - Lote 15, Fundos, Setor Meu Xodó, CEP 77.655-000, Rio dos Bois – TO.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Nome Empresarial, da Sede e das Filiais – A sociedade girará sob o nome empresarial de **ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LTDA** e terá sede na Rua Santa Isabel s/nº, Quadra 04 - Lote 15, Setor Meu Xodó, CEP 77.655-000, Rio dos Bois – TO, e usará a expressão **MC SERVICOS E CONSULTORIA** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto – A sociedade terá o seguinte objeto social: Serviço de Imunização e controle de pragas urbanas. Serviço de limpeza de esgoto, esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto, sanitários químicos, canais urbanos. Serviço de Limpeza em prédios e em domicílios. Serviços de limpeza e de tratamento de piscinas, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, limpeza de ruas, caixas de água e caixas de gordura. Serviços de escritório e apoio administrativo – arquivamento de documentos; planejamento financeiro. Serviços de digitação de textos; Serviços de microfilmagem; Serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros, plotagem e encadernação. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Serviço de Imunização e controle de pragas urbanas. Serviço de limpeza de esgoto, esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto, sanitários químicos, canais urbanos. Serviço de Limpeza em prédios e em domicílios. Serviços de limpeza e de tratamento de piscinas, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, limpeza de ruas, caixas de água e caixas de gordura. Serviços de escritório e apoio administrativo – arquivamento de documentos; planejamento financeiro. Serviços de digitação de textos; Serviços de microfilmagem; Serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros, plotagem e encadernação. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo De Duração – A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social – O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, pela sócia, da seguinte forma:

ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	40.000 QUOTAS	R\$ 40.000,00
-----------------------------	---------------	---------------

CLÁUSULA QUINTA: Das Quotas Da Sociedade – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Da Responsabilidade – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Administração e do Pro Labore – A administração da sociedade será exercida individualmente pela sócia **ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Do Exercício Social, Balanço Patrimonial dos Lucros e Perdas – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Da Retirada ou Falecimento de Sócio – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Desimpedimento – A administradora declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso

a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro – Fica eleito o foro da cidade de Cristalândia - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.

Lagoa da Confusão, 25 de Maio de 2021.

ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
CPF 047.656.323-26



ASSINATURA ELETRÔNICA

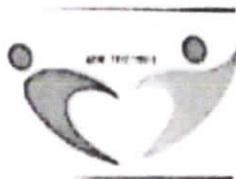
Certificamos que o ato da empresa ALINE DA CONCEICAO MEDEIROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04765632326	ALINE DA CONCEICAO MEDEIROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2021 07:49 SOB N° 17200662621.
PROTOCOLO: 210267887 DE 26/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103806014. CNPJ DA SEDE: 42142853000108.
NIRE: 17200662621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2021.
ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 00475 - 1
Inscrição Municipal: 151
Contribuinte: ALINE DA CONCEICAO MEDEIROS LTDA
CPF/CNPJ: 42.142.853/0001-08
Endereço: RUA SANTA ISABEL, QD. 04, LT15
Município: RIO DOS BOIS-TO

Certifica-se para a finalidade especificada que o 3 - Econômico supra citado não possui débito amigável ou ajuizado na data, junto a Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 10/02/2023, devidamente assinada pelo responsável pela Fazenda Pública Municipal.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Observações: Certidão válida exclusivamente para o contribuinte supra citado.

Emitido por: JHONN ARLENN SOARES NUNES

RIO DOS BOIS - TO, 12/12/2022

Jhon Arlenn S. Nunes

JHONN ARLENN S NUNES





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4330054

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA

CNPJ 42.142.853/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 3 de Janeiro de 2023 - 09h 07m 31s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALINE DA CONCEICAO MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 0340243320072 SEST MA

CPF DATA NASCIMENTO
 047.656.323-26 27/01/1993

FILIAÇÃO
 NERILDO VIEIRA DE
 MEDEIROS
 MARIA OCILENE DA
 CONCEICAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 06461721980 10/12/2024 16/09/2015

OBSERVAÇÕES

Aline da C. Medeiros
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SAO LUIS, MA 10/12/2019

10804641847
 MA041758650

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1966086311

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1966086311



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.142.853/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALINE DA CONCEICAO MEDEIROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MC SERVICOS E CONSULTORIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTA ISABEL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 15
-------------------------------------	---------------------	--

CEP 77.655-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR MEU XODO	MUNICÍPIO RIO DOS BOIS	UF TO
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDEIROSALINE80@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8447-2762
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2021 às 08:00:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ao
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Nesta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2023
POTARIA: 006/2023
REQUERENTE: Secretaria Administrativa

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

Senhor Procurador,

Por meio do presente e, em atendimento ao despacho proferido pelo Secretário de Administração, e ainda, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 38 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, solicito de Vossa Senhoria Parecer Jurídico referente ao **Processo Administrativo nº 006/2023**, na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

No aguardo do pronto atendimento, antecipo agradecimentos.

Sampaio - TO, 17 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,


LAURICE GOMES DE ALMEIDA
Secretária Administrativa

PARECER JURIDICO

DISPENSA Nº 004/2023
PROCESSO Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

I – RELATÓRIO.

Tratam os autos de procedimento administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à possibilidade de Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

A aquisição se dará por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos, o Memorando solicitando a aquisição supra com a meta financeira, Termo de Referência especificando o objeto da demanda, bem como o relatório de cotação.

O Termo de Referência aponta um valor médio de **R\$ 4.580,00 (Quatro mil e quinhentos e oitenta reais)**.

Eis o que bastava relatar.

Passo a opinar.



II – FUNDAMENTOS.

Inicialmente, vislumbro que para a contratação pretendida o Órgão Público contratante se propõe a utilizar-se dos critérios da nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública – Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A mencionada Lei estabelece novo regime jurídico para as licitações e contratações públicas, propõe em seus dispositivos a unificação de vários procedimentos constantes em diplomas legais e infralegais que antes tutelavam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos.

Esclarece-se que a nova Lei adentrou no nosso ordenamento jurídico sem que lhe fossem instituídas uma *vacatio legis*, o diploma legal postergou a revogação da Lei 8666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, e dos artigos 1.º a 47 da Lei n.º 12.462, de 2011, para após 2 (dois) anos da sua publicação.

A escolha pela utilização da Lei 8666/1993 ou da Lei 14.133/2021 será feita pela Administração responsável pela licitação e contratação. Contudo, Tribunais Superiores, Juristas e Doutrinadores reconhecem que a Administração Pública deverá, ou escolher uma ou a outra, e jamais poderá se utilizar das duas normas ao mesmo tempo em suas contratações, sob pena de trazer insegurança jurídica às suas contratações.

Como o diploma é bem recente, tem-se que os Estados do Tocantins, bem como os demais entes federados, ainda não elaboraram seus procedimentos administrativos acerca de itens dispostos na nova Lei de Licitações. Deste modo, a análise da solicitação da pretensa contratação, se utilizará, de forma subsidiária, quando necessário, de normativos federais e

estaduais ainda vigentes, e que venham a se mostrar plausíveis com os ditames da Lei 14.133/2021.

Assim, passo à análise jurídica da contratação pretendida.

Preliminarmente, vislumbro que a rigor do Decreto Estadual n.º 4.733, de 07 de fevereiro de 2013, são prescindíveis de envio à Procuradoria Geral do Estado os casos de dispensa de licitação, conforme o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75. Por consequência, a análise do controle prévio de legalidade deverá ser realizada no final da preparatória pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração, a rigor do artigo 53 da nova Lei de Licitações 14.133/2021.

A pretendida contratação tem seu fundamento legal no artigo 72 da Lei 14.133/2021, que possibilita a Administração a realização de processo de contratação direta, sendo compreendidos nestes casos a **dispensa** e a inexigibilidade de licitação.

Neste diapasão, convém rememorar os ensinamentos de Ronny Charles Lopes Torres:

"Quando o Legislador prevê as hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não sirva ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica." (Juspodivm,2010.)

Corroborando neste entendimento, Joel de Menezes Niebuhr afirma que "a dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a

competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público." (Fórum, 2011).

Então da análise da doutrina vem também o entendimento de que a dispensa de uma licitação pública é modo pelo qual se satisfará o interesse público desejável, porém, a dispensa também estará vinculada a determinado rito ordenado de atos que deve obediência aos princípios e ritos licitatórios, devendo observar os ditames procedimentais previstos na norma geral de licitações.

No caso dos autos em análise, observa-se que a Pasta fez levantamento estimativos de suas necessidades e, após pesquisa de preços, levantou-se que o valor médio de sua contratação será **R\$ 4.580,00 (Quatro mil e quinhentos e oitenta reais)**, sendo este valor um montante que se enquadra nos requisitos de dispensa de licitação dispostos no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme colaciono:

Art. 75. É **dispensável a licitação**:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - **Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: (..)

Acerca de valores, cumpre informa que os valores referentes as hipóteses de dispensa foram devidamente atualizadas através do Decreto nº



11.317, de 29 de dezembro de 2022 – Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vejamos a tabela com novos valores:

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Fonte: Presidência da República, Secretaria-Geral – Subchefia para Assuntos Jurídicos

Resta, portanto, configurada que em razão do valor a presente dispensa resta expressamente prevista na nova lei de licitações e decreto supramencionado.

A exigência da realização de licitação tem seu nascedouro na Carta Política de 1988 no artigo 37, inciso XXVI, porém a própria Carta traz a situação da ressalva dos casos especificados em lei, o que se amolda nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que apresenta a Administração a possibilidade da dispensável licitação, para em razão de valores.

Da análise da situação fática aqui disposta, a aquisição pretendida atende às finalidades precípua da Administração Pública em suma. Contudo, está se encaixa no campo discricionário do Gestor, que objetivamente encontra na lei a possibilidade de escolher o que se afigurará melhor ao caso concreto.



No caso da pretensa contratação, verifico que se enquadra nas definições de bens e serviços comuns, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, pois seus padrões e qualidades, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto ao critério de contratação dos serviços a Pasta informa no Termo de Referência, no item Julgamento, que será **selecionada a proposta mais vantajosa** para a Administração.

Em que pese o debate **acerca da melhor proposta** ofertado, impende salientar, que mesmo sendo possível optar-se pela proposta mais vantajosa, a Pasta não deverá se descuidar do aspecto qualidade, pois nos termos da Novel Lei de Licitações, não se pode fugir dos parâmetros mínimos de qualidade, estes devem estar bem definidos quando da contratação, colaciono o dispositivo da lei:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, **atendidos os parâmetros mínimos de qualidade** definidos no edital de licitação.

Os aspectos dos parâmetros de qualidade e da forma da execução dos serviços contratados devem estar informados no Termo de Referência, que é documento necessário para a contratação de bens e serviços. No referido termo deverá conter a definição do objeto, os quantitativos estimados acompanhados dos preços, os fundamentos da contratação, o modelo de gestão e fiscalização da ordem de fornecimento/serviço. Tais elementos, entre outros, descritos no inciso XXIII do caput do artigo 6º da Lei 14.133/2021 devem ser também replicados no instrumento contratual.



Neste aspecto, o termo de referência encontra-se colacionado aos autos, verifica-se que constam todos os elementos descritivos como o prazo da duração do contrato, e a possibilidade de prorrogação da contratação, a esboço da lei 14.133/2021 (inciso XXIII, artigo 6º, alínea a).

Como o procedimento em espeque trata-se de aquisição de itens de consumo comum, sobreleva ressaltar que a nova Lei 14.133/2021 traz vedação à aquisição de itens de consumo de qualidade superior à que realmente é necessária para atender às finalidades que se destinam. O artigo 20 expõe então a vedação à aquisição de artigos de luxo, onde os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário vão definir sobre regulamentos que estabeleçam como serão definidos esses itens, vejamos:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

No que tange a instrução processual, vislumbro que os itens presentes podem atender aos requisitos dispostos no artigo 18, da Lei 14.133/2021. Os autos processuais apresentam elementos pontuados na lei, nessa fase preparatória, que são: o **termo de referência** - que define o objeto e as condições da execução e de pagamento, traz a **justificativa a disponibilidade financeira, a ordem de fornecimento/serviço, bem como as composições dos preços**, e os instrumentos orçamentários.

No presente certame, a Administração Municipal visa adquirir os produtos constantes no objeto por meio de ordem de



fornecimento/serviço, conforme permite o artigo 95, inciso I da Nova Lei de licitações, vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra **ou ordem de execução de serviço**:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

Ou seja, caso obedecidas as recomendações supra, bem como utilização dos critérios estabelecidos acima na elaboração da ordem de fornecimento/serviço, pugnamos pela regularidade jurídica do presente procedimento.

Por fim, recomenda-se que quando da realização da contratação sejam observados os aspectos legais de habilitação jurídica e de habilitação fiscal (certidões válidas), principalmente no que tange aos requisitos dispostos em leis especiais, como a legislação trabalhista, nos termos dos artigos 62 a art. 65, artigos 66 e artigo 67 e art. 68 da Lei 14.133/2021.

De outro Norte, considerando que a escolha da pretensa contratada faz parte dos atos finais do procedimento, orienta-se que, por ocasião da escolha do melhor proponente, seja juntada uma justificativa demonstrando a vantajosidade da contratação.

III – CONCLUSÃO.

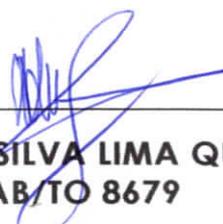
Pelo exposto, abstendo-se quanto à apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, e cingindo-se à análise do mérito legal da contratação direta, e desde que atendidas às ressalvas destacadas no presente opinativo, reputa-se não haver óbice ao prosseguimento do feito.

Ressalta-se que foge da competência da parecerista se imiscuir em searas de conhecimento que são de natureza técnica, assim os relatórios de valores e de evidências de qualidade técnica dos bens e serviços adquiridos, não foram analisados neste parecer, razão pela qual a equipe técnica deverá atentar-se nestes aspectos.

É o parecer, *s.m.j.*

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

Sampaio/TO, 17 de janeiro de 2023.



ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ
OAB/TO 8679

À

CONTROLE INTERNO

Nesta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2023

REQUERENTE: Secretaria Administrativa

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

PROCESSO

Senhora Controladora,

Por meio do presente e, em atendimento ao despacho proferido pela Secretária Administrativa, e ainda, em cumprimento ao Parágrafo Único do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, solicito de Vossa Senhoria que se manifeste através de **PARECER PRÉVIO** sobre o **Processo Administrativo nº006/2023**, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

No aguardo do pronto atendimento, antecipo agradecimentos.

Sampaio - TO, 17 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,



LAURICE GOMES DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

VALOR: R\$ 4.580,00 (Quatro mil e quinhentos e oitenta reais).

À presidente da CPL

Ocorreu que chegou nesta controladoria o processo acima especificado, para análise e parecer quanto à possibilidade de realizar dispensa de licitação para o objeto supracitado, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

Ressalte-se que a exigibilidade de licitar é a regra geral, conforme dispõe a Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, bem como, no Art. 75 da Lei 14.133/21.

Excepcionalmente, contudo, está o administrador autorizado a deixar de licitar, efetuando a contratação direta nos casos previstos nos 74 (inexigibilidade) e 75 (dispensa) da referida Lei 14.133/21.

Considerando ainda o disposto no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, é dispensável Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Contudo deve-se observar as formalidades previstas no Art. 72 da referida lei.

Acerca de valores, cumpre informa que os valores referentes as hipóteses de dispensa foram devidamente atualizadas através do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 – Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vejamos a tabela com novos valores:



ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Fonte: Presidência da República, Secretaria-Geral - Subchefia para Assuntos Jurídicos

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ Há solicitação direta da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação;
- ✓ Consta levantamento de preço;
- ✓ O termo de dispensa aprovado e Parecer Jurídico favorável à Dispensa de Licitação;
- ✓ As justificativas, fundamentações legais, razão da escolha do fornecedor e a fonte de recurso apontadas pelo financeiro da Secretaria de Administração;
- ✓ Certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, Negativas de Débitos Trabalhistas, encontram-se regular, em anexo, conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 14.133/21. (fica observação para atualização da certidão de Débito do FGTS).

CONCLUSÃO

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham

estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação conforme § único do Art. 72 da Lei 14.133/21.

Retorne os autos ao secretário de Administração para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo execução contratual, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a este órgão.

É o Parecer,

Ante ao exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da Administração, e em observação ao parecer Jurídico o qual está de acordo com o Ato, deste modo encaminhado processo para consideração e/ou deliberação superior.

Sampaio/TO, 17 de janeiro de 2023.



HIEDA DA SILVA MELO

Controle Interno

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO: **Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.**

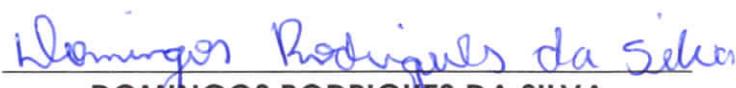
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA **ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº 42.142.853/0001-08, DESTINADO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DAS ROTINAS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES, BEM COMO ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ENVIOS DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO E-SOCIAL**, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21, QUE DEFINE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 57.208,33 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS, COM VALOR TOTAL DE R\$ 4.580,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

PUBLIQUE-SE,

Sampaio/TO, 06 de janeiro de 2023.


DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2023

DEPAR. REQUERENTE: Secretaria Administrativa

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

No dia 06 de janeiro de 2023, após análise e posterior Parecer do Controle Interno e assessoria jurídica desta Câmara, e não havendo impedimento legal para a contratação referente ao **Processo Administrativo nº 006/2023, Dispensa de Licitação nº. 004/2023**, a Autoridade Competente, Sr.ª **DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**, presidente desta câmara, **ADJUDICA** a empresa **ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS** inscrita no **CNPJ nº 42.142.853/0001-08**, sediada na Rua Santa Isabel, s/nº, quadra 04 – lote 15, setor Meu Xodó, CEP 77.655-000, Rio dos Bois – TO que apresentou o valor global de **R\$ 4.580,00 (Quatro mil e quinhentos e oitenta reais)**, o respectivo objeto do processo, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação e nos termos da **JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA E PREÇO**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de assessoria e consultoria junto aos eventos de saúde do trabalhador na forma a seguir: <ul style="list-style-type: none">➤ Elaboração do laudo técnico das condições de ambiente de trabalho – LTCAT;➤ Elaboração do programa de gerenciamento de riscos ocupacionais – GRO;➤ Elaboração do programa de gerenciamento de riscos – PG;➤ Inserção e acompanhamento de todos os documentos obrigatórios junto ao sistema E-social através dos eventos de comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais de trabalho – Agentes de nocivos;➤ Treinamento teórico e prático aos servidores do departamento de pessoal da câmara municipal sobre as rotinas necessária ao manuseio do sistema E-social.	01	SV	4.580,00	4.580,00

OBS: Comprometer-se em executar todos os serviços necessários para atender as exigências dos envios das informações de saúde do trabalhador junto ao E-social, RESSALVADOS a realização de exames médicos admissionais e demissionais				
VALOR TOTAL				4.580,00

Nada mais a tratar, o Pregoeiro deste Município encerra os trabalhos com a lavratura deste Termo de Adjudicação que, depois de lido e achado conforme vai assinado, sendo posteriormente submetido à apreciação da Autoridade Competente, Sr.º **DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA, Presidente desta câmara**, para, se assim entender e concordar, promover a Homologação dos serviços, conforme detalhados acima.

Sampaio - TO, 17 de janeiro de 2023.



LAURICE GOMES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2023

DEPAR. REQUERENTE: Presidente da Câmara

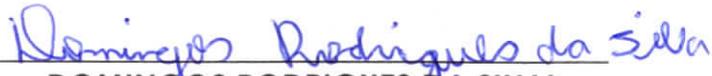
OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

No dia 17 de janeiro de 2023, após análise e posterior Parecer do Controle Interno e assessoria jurídica desta Câmara, e não havendo impedimento legal para a contratação referente ao **Processo Administrativo nº 006/2023, Dispensa de Licitação nº. 004/2023**, a Autoridade Competente, Sr. ° **DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**, presidente desta câmara, **ADJUDICA** a empresa **ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS** inscrita no **CNPJ nº 42.142.853/0001-08**, sediada na Rua Santa Isabel, s/nº, quadra 04 – lote 15, setor Meu Xodó, CEP 77.655-000, Rio dos Bois – TO que apresentou o valor global de **R\$ 4.580,00 (Quatro mil e quinhentos e oitenta reais)**, o respectivo objeto do processo, conforme indicado no quadro Resultado da Homologação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de assessoria e consultoria junto aos eventos de saúde do trabalhador na forma a seguir: <ul style="list-style-type: none">➤ Elaboração do laudo técnico das condições de ambiente de trabalho – LTCAT;➤ Elaboração do programa de gerenciamento de riscos ocupacionais – GRO;➤ Elaboração do programa de gerenciamento de riscos – PG;➤ Inserção e acompanhamento de todos os documentos obrigatórios junto ao sistema E-social através dos eventos de comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais de trabalho – Agentes de nocivos;➤ Treinamento teórico e prático aos servidores do departamento de pessoal da câmara municipal sobre as rotinas necessária ao manuseio do sistema E-social. <p>OBS: Comprometer-se em executar todos os serviços necessários para atender as exigências</p>	01	SV	4.580,00	4.580,00

dos envios das informações de saúde do trabalhador junto ao E-social, RESSALVADOS a realização de exames médicos admissionais e demissionais				
VALOR TOTAL				4.580,00

Sampaio - TO, aos 17 de janeiro de 2023.


DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
CONTRATO Nº 006/2023

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Sampaio e a empresa **ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**, na forma a seguir:

CAMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede na Rua Manoel Matos s/n Centro, Sampaio Tocantins – TO, inscrita do CNPJ (MF) sob o N.º 03.239.140/0001-05, neste ato representada pelo ordenador(a) de despesa: o **Sr. DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, Presidente da Câmara, residente e domiciliado na Rua Manoel Matos, s/nº, centro, no município de Sampaio – TO, portador do RG nº 436.484 SSP/TO e CPF nº 930.180.451-59, infra-assinado, e a empresa **ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS** inscrita no **CNPJ nº 42.142.853/0001-08**, sediada na Rua Santa Isabel, s/nº, quadra 04 – lote 15, setor Meu Xodó, CEP 77.655-000, Rio dos Bois – TO, neste ato representada por sua sócia proprietária a Senhora **ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**, brasileira, empresária, solteira, portadora do **CPF: 047.656.323-26**, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, s/nº, quadra 04 – lote 15, setor Meu Xodó, CEP 77.655-000, Rio dos Bois – TO adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato fundamenta-se na LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – A vigência da contratação será de 17 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente contrato, correrá por conta da unidade orçamentária a seguir:

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO; 01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 1500 resultante de impostos.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – O valor global deste contrato é de **R\$ 4.580,00 (Quatro mil e quinhentos e oitenta reais)**, observando o efetivo fornecimento dos serviços conforme abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Serviços de assessoria e consultoria junto aos eventos de saúde do trabalhador na forma a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Elaboração do laudo técnico das condições de ambiente de trabalho – LTCAT;➤ Elaboração do programa de gerenciamento de riscos ocupacionais – GRO;➤ Elaboração do programa de gerenciamento de riscos – PG;➤ Inserção e acompanhamento de todos os documentos obrigatórios junto ao sistema E-social através dos eventos de comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais de trabalho – Agentes de nocivos;➤ Treinamento teórico e prático aos servidores do departamento de pessoal da câmara municipal sobre as rotinas necessária ao manuseio do sistema E-social. <p>OBS: Comprometer-se em executar todos os serviços necessários para atender as exigências dos envios das informações de saúde do trabalhador junto ao E-social,</p>	01	SV	4.580,00	4.580,00

RESSALVADOS a realização de exames médicos admissionais e demissionais				
VALOR TOTAL				4.580,00

4.2. - O pagamento referente a execução dos serviços será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

5.2. A multa prevista neste instrumento será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

5.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

5.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

5.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto contratado, para adoção das providências cabíveis;

5.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

6.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

6.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA ADMINISTRATIVA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do objeto licitado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 – Vedada o fornecimento de serviços adverso do descrito no objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.

9.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sampaio - TO, 16 de janeiro de 2023.

Domingos Rodrigues da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO

CNPJ: 03.239.140/0001-05

DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA

CPF: 930.180.451-59

CONTRATANTE

ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS

CNPJ: 42.142.853/0001-08

ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS

CPF: 047.656.323-26

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO

CPF: _____

NOME COMPLETO

CPF: _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 006/2023

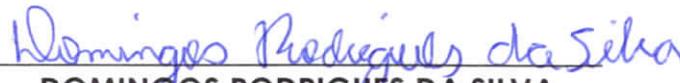
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:006/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO**
CONTRATADO: **ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

Vigência: 17 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL **4.580,00 (Quatro mil e quinhentos e oitenta reais)**

Sampaio - TO, 06 de janeiro de 2023.


DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispensa de licitação nº 004/2023
Processo administrativo nº 006/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

Dispõe sobre a designação de servidor público para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Senhor presidente **DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a Secretária de Administração de Sampaio/TO E **ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **HIEDA DA SILVA MELO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Sampaio/TO, 06 de janeiro 2023.


DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara